

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 27/Fev



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1659 | www.cntv.org.br | Edição 3358- Ano 2025



DISTRITO FEDERAL

SINDES SV DF INAUGURA ESTÚDIO DE TV QUE PROMETE REVOLUCIONAR A COMUNICAÇÃO SINDICAL

Novo estúdio de TV da entidade servirá para trazer conteúdo de qualidade para a categoria



O Sindicato dos Vigilantes do DF (Sindesv-DF) deu um importante para o fortalecimento da comunicação sindical no Distrito Federal

Nessa terça (25/2), a entidade inaugurou oficialmente o novo estúdio da TV SINDES SV. Um projeto inovador que nasce para dar voz aos vigilantes, combater fake news e fortalecer a nossa categoria.

Com uma programação intensa nas redes sociais - incluindo web séries, podcasts e entrevistas - a TV Sindesv chega para informar e mobilizar os trabalhadores.

Com a presença do Deputado Distrital e Diretor da Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV, Chico Vigilante, do Presidente da CUT/DF, Rodrigo Brito, do Presidente do Partido dos Trabalhadores, Jacy Afonso, do Presidente da Federação dos Bancários do Centro-Norte (Fetec-CUT/CN), Rodrigo Brito, da Superintendente do DIEESE/DF, Mariel Lopes, dentre outros quadros importantes para o movimento sindical do Distrito Federal, o estúdio foi inaugurado com a promessa de que será um espaço que servirá para defender os interesses dos trabalhadores vigilantes do Distrito Federal, mas que servirá ainda como instrumento de luta de todos os trabalhadores do Distrito Federal e do Brasil inteiro.

A inauguração contou ainda com a presença do Diretor do Sindicato dos Radialistas e ex-deputado distrital, Chico Pereira, que foi o primeiro jornalista dos Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal e que há mais de quatro décadas atrás foi criador junto com o então presidente do Sindesv DF, Chico Vigilante, do jornal OLHO VIVO.

“Essa é mais uma ação do Sindesv-DF para levar informação de qualidade para nossos representados. Como costumam dizer, toda

informação do sindicato tem que ser por meio dos nossos canais oficiais”, disse Paulo Quadros, presidente do Sindesv-DF.

O secretário de Comunicação da CUT-DF, Rodrigo Britto, participou da atividade de inauguração e destacou a importância da comunicação sindical em meio à desinformação e desqualificação do papel do movimento sindical.

“Estamos em um momento em que o acesso à informação é facilitado, porém a desinformação é muito grande em virtude da manipulação, principalmente por parte de setores da direita e extrema direita, que não têm interesse que a classe trabalhadora se fortaleça. Então, esse canal permite que o trabalhador vigilante tenha acesso a informações de qualidade”, disse.

A primeira transmissão foi feita no youtube e está disponível no canal do Sindicato, onde quem tiver interesse poderá ver como ficou o estúdio que agora leva o nome de Estúdio Chico Vigilante, em homenagem à trajetória de luta e liderança do companheiro que além de entusiasta da comunicação, foi o primeiro presidente do SINDESV DF.

Fonte: CNTV



PF deflagra operação para coibir atividades ilegais de segurança privada

Durante a ação, policiais federais cumpriram um mandado de busca e apreensão na cidade de Santa Maria/RS, expedido pela Justiça Estadual



A Polícia Federal deflagrou, na manhã desta quarta-feira (26/2), a Operação Vigilância Clandestina, com o objetivo de coibir a prestação ilegal de serviços de segurança privada, especialmente aqueles que envolvem o uso de armas de fogo sem a devida autorização. Foi cumprido um mandado de busca e apreensão em Santa Maria, expedido pela Justiça Estadual.

A apuração teve início em 2025, em razão de indícios de que um empresário explorava irregularmente a atividade de segurança privada, inclusive com a utilização de armas de fogo e participação de um policial militar. Foram

identificadas diversas ocorrências pretéritas de possíveis delitos e abusos cometidos no exercício das atividades de segurança privada, além de dezenas de publicações em redes sociais que evidenciavam o uso indevido e ostensivo de armamentos, confirmando a irregularidade dos serviços prestados.

O empresário já havia sido alvo de fiscalização e processo administrativo da Polícia Federal, sendo formalmente notificado sobre a proibição de continuar exercendo tais atividades sem a autorização necessária. A conduta investigada configura crime de oferecimento ilegal, na qualidade de sócio ou proprietário, de serviços de segurança privada armada, com pena de detenção de um a três anos, além de multa.

A Polícia Federal possui atribuição investigativa ampla para reprimir atividades ilegais e clandestinas de segurança privada, atuando na fiscalização e controle das empresas prestadoras desse serviço

FONTE: Comunicação Social da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria

Sindvigilantes-BA fiscaliza empresa Pitta Segurança



Nesta quarta-feira (26), o Sindvigilantes-BA realizou uma fiscalização na empresa Pitta Segurança após receber denúncias de que trabalhadores estavam sendo suspensos verbalmente, sem qualquer documento formal.

“Mais uma das irregularidades que essa empresa picareta vem cometendo contra os trabalhadores. O sindicato não permitirá que seus direitos sejam desrespeitados!” – afirmou a diretoria do Sindvigilantes.

O sindicato seguirá cobrando que a empresa cumpra a legislação e respeite os trabalhadores, além de acionar os órgãos competentes para responsabilizar a Pitta pelos abusos cometidos.

FONTE: Sindvigilantes-BA

Saque do FGTS: quem pode receber? Quando será o pagamento? Entenda

Ação será viabilizada por meio de uma medida provisória a ser publicada na sexta-feira (28)



Governo vai liberar FGTS de trabalhadores que optaram pelo saque-aniversário e foram demitidos

O governo federal anunciou que os pagamentos do saldo retido do FGTS para demitidos sem justa causa que aderiram ao saque-aniversário começam em 6 de março. A ação será viabilizada por meio de uma medida provisória a ser publicada na sexta-feira (28).

A medida prevê duas etapas de pagamento. A primeira até o limite de R\$ 3.000, que deve atingir 93% dos trabalhadores que podem ser beneficiados. O valor restante vai ser liberado

em junho. No total, serão disponibilizados R\$ 12 bilhões das contas do FGTS para 12,1 milhões de pessoas.

O dinheiro vai ser depositado na conta bancária da pessoa. Quem não tem, deve procurar a Caixa Econômica Federal, segundo o ministro. Confira a divisão:

- Nascidos entre janeiro e abril recebem dia 6 de março;
- Nascidos de maio a agosto, no dia 7 de março;
- Nascidos de setembro a dezembro, no dia 10 de março.

Quem vai poder receber?

A nova medida vai beneficiar trabalhadores que foram demitidos sem justa causa entre janeiro de 2020 até a data da publicação da MP, e que, por terem aderido ao saque-aniversário, ficaram sem acessar o saldo do fundo.

Depois desse prazo, a regra volta ao normal. Quem optar pela modalidade e for demitido no futuro não terá acesso ao saldo, que vai permanecer retido.

Nessa quarta-feira (26), em entrevista coletiva, o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, disse que cada trabalhador vai ser avisado sobre isso.

“O saque-aniversário continua. Agora, o trabalhador vai ser informado individualmente, mas já adiantando, quem fizer adesão daqui para a frente, a sistemática da proibição do saque imediato continuará. Como eles estão sendo informados, não podem no futuro falar: ‘Ah, não sabia, isso é injusto’”, afirmou Marinho.

Segundo o ministro, a liberação que vai ser feita agora é para corrigir uma “injustiça” com quem aderiu ao saque-aniversário no passado, visto que, de acordo com ele, essas pessoas não teriam sido informadas adequadamente que não teriam acesso ao saldo do FGTS em caso de demissão sem justa causa.

“Dos que aderiram ao saque-aniversário, há uma grande reclamação que eles foram ludibriados, enganados. Faltou a eles informação, quando aderiu ao sistema do saque-aniversário, porque não foram informados à época que, em caso de demissão, eles teriam dois anos ou mais, que depende da sua data de aniversário, depende da data de demissão, sem poder sacar o seu saldo do antigo”, disse o ministro.

Saque-aniversário

Criada em 2019 e em vigor desde 2020, a modalidade do saque-aniversário permite a retirada de parte do saldo de qualquer conta ativa ou inativa do fundo a cada ano, no mês de aniversário.

Em troca, o trabalhador não poderá sacar o valor depositado pela empresa em caso de demissão sem justa causa, apenas a multa rescisória.

O período de saques começa no primeiro dia útil do mês de aniversário do trabalhador. Os valores ficam disponíveis até o último dia útil do segundo mês subsequente.

Caso o dinheiro não seja retirado no prazo, volta para as contas do FGTS em nome do trabalhador.

FONTE: ECONOMIA|Do R7

Juíza concede revisão de pensão para viúva de morto em acidente de trabalho



Marcello Casal Jr./Agência Brasil

O artigo 33 da Lei 8213/91 estabelece que a pensão por morte provocada por acidente de trabalho será de 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se tivesse sido aposentado por invalidez na data de sua morte.

Esse foi o fundamento adotado pela juíza Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, da 4ª Vara Federal de Santos (SP), para julgar procedente um pedido de conversão do benefício de pensão por morte por pensão por morte acidentária.

INSS terá de transformar a pensão por morte em pensão por morte acidentária

Na ação, a autora sustenta que o segurado morreu enquanto fazia suas atividades profissionais em um terminal de carga. Houve um desbarrancamento de grãos que encobriram a máquina operada pelo trabalhador, quebrando os vidros da cabine de controle e provocando a sua morte por asfixia mecânica.

Diante disso, a autora alegou que tem direito ao recebimento de pensão por morte

por acidente de trabalho. E destacou que o requerimento administrativo para revisão do benefício foi negado pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Ao analisar o caso, a julgadora afirmou que a mulher faz jus ao benefício por morte por acidente. “Condeno o INSS ao pagamento das prestações vencidas que deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora nos termos da Resolução nº 658/20 do CJF, que aprova o Manual de Cálculos na Justiça Federal, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la; desde o mês de promulgação da Emenda Constitucional n.º 113, de 8/12/2021, a apuração do débito se dará unicamente pela Taxa Selic, mensalmente e de forma simples, nos termos do disposto em seu artigo 3º, ficando vedada a incidência da Taxa Selic cumulada com juros e correção monetária”, resumiu.

O advogado Miguel Carvalho Batista representou a parte autora.

FONTE: CONJUR

STF rejeita acumulação de auxílio complementar com aposentadoria por invalidez concedida após 1997

Segundo a decisão, devem ser obedecidas as regras em vigor na data em que forem implementadas as condições para a aposentadoria



Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o benefício de auxílio complementar por acidente de trabalho só pode ser acumulado com a aposentadoria por invalidez se as condições para a concessão da aposentadoria tiverem sido preenchidas antes de novembro de 1997, quando as regras foram alteradas e passaram a impedir o acúmulo.

A decisão foi tomada no Recurso Extraordinário (RE) 687813, julgado na sessão virtual encerrada no dia 14/2. Como a matéria tem repercussão geral (Tema 599), a solução adotada pelo Tribunal deverá ser aplicada a pelo menos 1.332 casos semelhantes que tramitam em outras instâncias.

O auxílio-suplementar por acidente do trabalho, criado pela Lei 6.367/1976, era devido ao acidentado, após a consolidação das lesões, conseguia desempenhar as mesmas atividades, porém com maior esforço, em razão de perdas anatômicas ou da redução da capacidade funcional. Com a nova lei de benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991), o benefício foi absorvido pelo auxílio-acidente, que se tornou vitalício e acumulável com a aposentadoria. Com a Lei 9.528/1997, as regras mudaram novamente, e foi proibida a acumulação.

No caso analisado pelo Plenário, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contestava decisão da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Sul

que garantiu a um segurado o recebimento da aposentadoria por invalidez e do auxílio complementar.

O relator, ministro Dias Toffoli, observou que o STF tem entendimento consolidado de que não há direito adquirido a benefício previdenciário. Isso significa que os benefícios devem seguir as regras que estiverem em vigor quando forem preenchidos os requisitos necessários à sua concessão.

Segundo Toffoli, não há impedimento para a acumulação do auxílio complementar com qualquer tipo de aposentadoria, desde que as condições para a concessão tenham sido implementadas na vigência da Lei 8.213/1991, mas antes de 11/11/1997, início da vigência da medida provisória convertida na lei que alterou as regras e impediu a acumulação.

Caso concreto

No caso concreto, o colegiado decidiu reformar a decisão da Justiça Federal no Rio Grande do Sul. Toffoli destacou que, mesmo com o beneficiário recebendo o auxílio complementar desde 1982, o direito à aposentadoria por invalidez surgiu apenas em 2005, quando já estava em vigor a regra que impedia a acumulação.

Tese

A tese fixada para o Tema 599 da repercussão geral foi a seguinte:

“O auxílio-suplementar, concedido à luz do art. 9º da Lei nº 6.367/76, é cumulável com a aposentadoria por invalidez somente se as condições para a concessão dessa tiverem sido implementadas na vigência da Lei nº 8.213/91 e antes de 11/11/97, quando entrou em vigor a MP nº 1.596-14/97 (convertida na Lei nº 9.528/97).”

FONTE: STF - (Pedro Rocha/AS//CF)

STF quer garantir participação dos trabalhadores na gestão das empresas

A lei, a ser criada pelo Congresso, garante que os trabalhadores tenham uma presença real na vida da empresa por meio da representação sindical, afirma advogado trabalhista



FABIO RODRIGUES-POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL

O Congresso Nacional tem dois anos para criar normas que garantam aos trabalhadores urbanos e rurais o direito de participar da gestão das empresas. A decisão foi tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sessão virtual na sexta-feira (14), por unanimidade.

O prazo foi estabelecido após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 85), proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

A PGR argumentou que a ausência de regulamentação sobre o tema fragiliza, de forma injustificada, a proteção dos direitos sociais dos trabalhadores, violando o princípio da proporcionalidade. O artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, assegura aos empregados a participação nos lucros ou resultados das empresas, além de prever, em casos excepcionais, a participação na gestão empresarial, desde que definida por lei. Passados mais de 35 anos da promulgação da Constituição, o Congresso ainda não criou uma lei para regulamentar esse direito.

“Garantir a participação na gestão da empresa é importante por vários motivos. Primeiro, porque sempre foi um dos tabus em qualquer reforma sindical ou trabalhista: a questão da representação sindical no local de trabalho. Segundo, porque o ambiente empresarial é, por natureza, pouco democrático—uma empresa funciona quase como uma unidade soberana. O que a Constituição propõe é um modelo em que os trabalhadores tenham uma presença real na vida da empresa por meio da representação sindical”, afirmou José Eymard Loguercio, sócio do escritório LBS Advogadas e Advogados, que atende a CUT Nacional.

O ministro Gilmar Mendes, relator do caso, afirmou que o Legislativo excedeu o prazo razoável para estabelecer a regulamentação. Ele comparou a situação com a participação nos lucros e resultados, que já foi disciplinada por lei. Mendes ressaltou que a falta de normas impede a plena efetividade do dispositivo constitucional, configurando uma omissão inconstitucional.

O ministro reconheceu a complexidade do tema e citou exemplos de leis que já permitem a presença de empregados em conselhos de administração de empresas públicas e sociedades de economia mista, além da representação de trabalhadores em conselhos de sociedades anônimas. No entanto, ele destacou que a legislação atual não abrange um grande número de empresas. “Não é mais possível adiar a solução desse problema. Cabe ao legislador resolver a questão”, afirmou Mendes. O entendimento foi seguido por todos os demais ministros do STF.

“O que nós temos em matéria de participação dos trabalhadores em gestão de empresas é em relação às empresas públicas, de capital misto. É uma lei que regula a participação dos trabalhadores nos conselhos. Ainda assim é apenas no Conselho”, lembra José Eymard.

Entendendo a participação dos trabalhadores na gestão empresarial

A inclusão de funcionários nos processos decisórios das empresas tem se consolidado como uma prática que promove maior transparência e engajamento no ambiente corporativo. Essa participação pode ocorrer por meio de diversos mecanismos, como representação em conselhos administrativos, comitês internos, consultas prévias sobre estratégias e até modelos de cogestão, em que trabalhadores dividem responsabilidades com a administração. O objetivo é criar um ambiente mais democrático e melhorar as condições de trabalho.

A prática está alinhada a princípios como a dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho, garantindo aos empregados voz ativa nas decisões que afetam seu cotidiano. Além disso, normas internacionais, como as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), reforçam a importância da democratização das relações laborais. Em alguns países, os trabalhadores têm o direito legal de serem consultados sobre mudanças que impactam suas rotinas.

Vantagens e desafios da participação

A adoção desse modelo traz benefícios significativos. Entre eles, destacam-se a maior transparência na gestão, a melhoria da comunicação interna, o aumento do engajamento dos funcionários e a redução de conflitos trabalhistas. Além disso, os trabalhadores tendem a se comprometer mais com os objetivos da empresa quando se sentem parte do processo decisório.

No entanto, a implementação não está livre de obstáculos. A resistência da administração, os possíveis conflitos de interesse entre empregados e acionistas, a necessidade de capacitação dos trabalhadores e o risco de burocratização do processo são alguns dos desafios que precisam ser superados.

FONTE: CUT - Escrito por: Luiz R Cabral

Projeto permite cancelamento de contribuição sindical pela internet

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada por deputados e senadores



Rodrigo Valadares é o autor da proposta

O Projeto de Lei 4055/24 permite que o cancelamento da contribuição sindical seja feito por meio de plataformas digitais. O projeto insere a medida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A solicitação será realizada em aplicativos oficiais do governo, como o “gov.br”, ou de empresas privadas, além de plataformas sindicais. Para fazer o pedido, o trabalhador deverá autenticar sua identidade digitalmente.

Para o autor, deputado Rodrigo Valadares (União-SE), a proposta visa adaptar a administração sindical às novas tecnologias, “facilitando a comunicação com os trabalhadores e permitindo um controle mais eficiente e transparente dos pedidos de cancelamento, evitando que os trabalhadores tenham que ficar em filas em sindicatos para cancelar a cobrança”.

Pela proposta, os sindicatos terão dez dias para atender ao pedido, do contrário o cancelamento do desconto da contribuição sindical será automático.

O texto também determina que os sindicatos guardem os pedidos recebidos, seja por meio digital ou físico, pelo prazo mínimo de cinco anos.

Próximos passos

A proposta será analisada de forma conclusiva pelas comissões de Trabalho; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada por deputados e senadores.

Reportagem – Emanuelle Brasil

Edição – Rachel Librelon

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Ação extraordinária quer reduzir a fila e o tempo de espera por benefícios

Acertos de pré e pós perícia serão os mais priorizados



O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) fará uma ação extraordinária para reduzir a fila e o tempo de espera dos segurados por benefícios assistenciais e previdenciários. A medida está prevista na Portaria nº 58, publicada nesta segunda-feira (24). 500 servidores vão trabalhar especificamente para esta finalidade. O prazo de vigência é de 90 dias.

A ação extraordinária vai priorizar os requerimentos na seguinte ordem: acertos pré e pós-perícia dos benefícios por incapacidade, salário-maternidade, pensão por morte, benefícios assistenciais que não

tenham pendências de avaliação social ou perícia médica e aposentadorias (exceto por incapacidade permanente).

Os processos objeto desta ação serão analisados de forma prioritária nas filas do Serviço de Centralização da Análise de Reconhecimento de Direitos, nas superintendências regionais. A partir de 1º de março, o adicional de 30% na meta de produtividade dos servidores será aplicado a profissionais que trabalham por atividade na modalidade teletrabalho e em regime de execução integral.

Fonte site MPS

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF